ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3177/2026

Município de Novo Cabrais – RS

GABINETE DO PREFEITO – Departamento de Desporto e Cultura

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Aquisição de materiais esportivos para a Escolinha de Karatê, conforme Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Eduarda da Silva Menezes.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados à Escolinha de Karatê do Município de Novo Cabrais – RS, conforme Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Eduarda da Silva Menezes.

A aquisição tem por finalidade proporcionar melhores condições de treinamento, ampliar a segurança dos alunos durante a prática da modalidade e fortalecer as atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

Os materiais a serem adquiridos compreendem aparadores de chute, conjuntos de caneleira e protetor de pé, luvas socadoras, protetores de cabeça, protetores de tórax e kit funcional para treinamento, destinados ao desenvolvimento das atividades técnicas, físicas e de condicionamento dos praticantes de karatê.

Os equipamentos de proteção são necessários para proporcionar maior segurança durante os exercícios e treinamentos, contribuindo para a prevenção de lesões e para a adequada prática da modalidade. Já os materiais funcionais auxiliarão no desenvolvimento da coordenação motora, agilidade, velocidade e condicionamento físico dos alunos.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em materiais resistentes, estar em perfeitas condições de utilização e atender às especificações e finalidades estabelecidas.

A aquisição mostra-se necessária para qualificar a estrutura disponibilizada aos alunos da Escolinha de Karatê, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas e adequada aplicação dos recursos destinados por meio da emenda impositiva.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados à Escolinha de Karatê do Município de Novo Cabrais – RS, conforme Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Eduarda da Silva Menezes.

A disponibilização dos equipamentos tem por finalidade proporcionar melhores condições de treinamento, ampliar a segurança dos alunos durante a prática da modalidade e fortalecer as atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

A aquisição contempla equipamentos de proteção individual e materiais de treinamento funcional, necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas, físicas e de condicionamento dos praticantes, contribuindo para a prevenção de lesões e para a melhoria da estrutura disponibilizada aos alunos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender à demanda apresentada, possibilitando o adequado desenvolvimento das atividades da Escolinha de Karatê e a aplicação dos recursos destinados por meio da emenda impositiva.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados à Escolinha de Karatê do Município de Novo Cabrais – RS, conforme Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Eduarda da Silva Menezes.

A aquisição compreenderá os seguintes materiais:

- 02 pares de aparadores de chute para treinamento de artes marciais, nas cores azul e vermelho;
- 04 pares de conjuntos de caneleira e protetor de pé para karatê, nas cores azul e vermelho;
- 16 pares de luvas socadoras de karatê, nas cores azul e vermelho;
- 04 unidades de protetores de cabeça, nas cores azul e vermelho, sendo 02 unidades tamanho P (infantil) e 02 unidades tamanho adulto;
- 04 unidades de protetores de tórax, nas cores azul e vermelho, sendo 02 unidades tamanho infantil e 02 unidades tamanho adulto;
- 01 kit funcional composto por, no mínimo, 10 cones de sinalização, corda para exercícios, pratos de marcação e escada funcional de agilidade.

Os materiais de proteção serão utilizados para proporcionar maior segurança aos alunos durante os treinamentos e exercícios da modalidade, enquanto o kit funcional auxiliará no desenvolvimento das capacidades físicas e motoras dos praticantes.

A contratação será realizada pelo critério de menor preço por item, permitindo que diferentes fornecedores possam fornecer os materiais, conforme sua especialidade e capacidade de atendimento às especificações estabelecidas.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em materiais resistentes e adequados às finalidades descritas, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, sem cobrança adicional.

Dessa forma, a solução apresenta-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, contribuindo para a melhoria das condições de treinamento, segurança dos alunos e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas no Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende a aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados à Escolinha de Karatê do Município de Novo Cabrais – RS, conforme Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Eduarda da Silva Menezes, **devendo os produtos atender às seguintes especificações:**

Item 01 – Aparador de Chute: Aparadores de chute para treinamento de artes marciais, confeccionados em material resistente, com revestimento externo reforçado, acolchoamento interno para absorção de impactos e alças ou pegadores que proporcionem firmeza e segurança durante os exercícios. Nas cores azul e vermelho. Quantidade: 02 (dois) pares.

Item 02 – Conjunto de Caneleira e Protetor de Pé: Conjuntos para prática de karatê, compostos por caneleira e protetor de pé, confeccionados em material resistente, com acolchoamento adequado para absorção de impactos, proporcionando proteção e conforto durante os treinamentos. Nas cores azul e vermelho. Quantidade: 04 (quatro) pares.

Item 03 – Luva Socadora de Karatê: Luvas específicas para treinamento e prática de karatê, confeccionadas em material resistente, com acolchoamento para absorção de impactos, fechamento seguro e formato anatômico que permita mobilidade e proteção das mãos. Nas cores azul e vermelho. Quantidade: 16 (dezesseis) pares.

Item 04 – Protetor de Cabeça: Protetores de cabeça para prática de karatê, confeccionados em material resistente, com revestimento acolchoado para absorção de impactos, proporcionando proteção e conforto durante os treinamentos. Nas cores azul e vermelho, sendo 02 (duas) unidades no tamanho P (infantil) e 02 (duas) unidades no tamanho adulto. Quantidade total: 04 (quatro) unidades.

Item 05 – Protetor de Tórax: Protetores de tórax para prática de karatê, confeccionados em material resistente, com acolchoamento adequado para absorção de impactos e proteção da região torácica. Nas cores azul e vermelho, sendo 02 (duas) unidades no tamanho infantil e 02 (duas) unidades no tamanho adulto. Quantidade total: 04 (quatro) unidades.

Item 06 – Kit Funcional: Kit para treinamento funcional, composto por, no mínimo, 10 (dez) cones de sinalização, corda para exercícios, pratos de marcação e escada funcional de agilidade. Os acessórios deverão ser confeccionados em materiais resistentes, adequados à prática esportiva e destinados à realização de exercícios de coordenação motora, agilidade, velocidade e condicionamento físico. Quantidade: 01 (um) kit.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às características e finalidades descritas, não sendo aceitos produtos usados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os produtos conforme as especificações e quantidades estabelecidas;
- Entregar materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;
- Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos;
- Substituir, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração Municipal;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.

Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite legal aplicável, a seleção do fornecedor poderá ocorrer por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo **menor**

preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação vigente.

Para formalização da contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na Avenida 28 de Dezembro, nº 1200, Centro, Novo Cabrais – RS, CEP 96545-000, no horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h, em dias úteis.

A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos no endereço indicado, sem custos adicionais para o Município.

A entrega deverá contemplar a totalidade dos materiais correspondentes a cada item contratado, devidamente embalados e em condições adequadas de conservação e utilização.

As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídas nos valores apresentados pelo fornecedor, não sendo admitida cobrança adicional.

No recebimento, os produtos serão conferidos quanto às quantidades, características, especificações e condições de conservação, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com o contratado.

6 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada pela servidora Janice da Silva Machado Petermann, na condição de responsável pelo acompanhamento e recebimento dos materiais, competindo-lhe a conferência das quantidades, características e condições dos materiais entregues.

O acompanhamento compreenderá a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, quantidades, qualidade e condições de entrega.

Caso sejam constatados defeitos, avarias ou produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

A contratação será considerada atendida após a entrega integral dos materiais, a conferência das quantidades e especificações e o recebimento definitivo pela Administração Municipal.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado do recebimento da Nota Fiscal e dos documentos necessários.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à notificação do fornecedor contratado, em autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais, o recebimento da Nota Fiscal e o aceite dado pela autoridade competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante atualização monetária com base em índice oficial definido em lei, caso aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada de forma parcelada, com adjudicação individual por item, permitindo que diferentes fornecedores sejam selecionados, conforme apresentem a proposta de menor preço para cada item e atendam aos requisitos exigidos pela Administração Municipal.

A adoção do critério de menor preço por item visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados nos respectivos materiais e assegurar a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração, sem comprometer a qualidade e a adequação dos produtos às necessidades da Escolinha de Karatê.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Aparador de chute para karatê, nas cores azul e vermelho	Par	2	R$ 197,90	R$ 395,80
02	Conjunto de caneleira e protetor de pé para karatê, nas cores azul e vermelho	Par	4	R$ 258,00	R$ 1.032,00
03	Luva socadora de karatê, nas cores azul e vermelho	Par	16	R$ 115,00	R$ 1.840,00
04	Protetor de cabeça para karatê, nas cores azul e vermelho, sendo 02 unidades tamanho P (infantil) e 02 unidades tamanho adulto	Unidade	4	R$ 240,00	R$ 960,00
05	Protetor de tórax para karatê, nas cores azul e vermelho, sendo 02 unidades tamanho infantil e 02 unidades tamanho adulto	Unidade	4	R$ 190,00	R$ 760,00
06	Kit funcional composto por, no mínimo, 10 cones de sinalização, corda para exercícios, pratos de marcação e escada funcional de agilidade	Kit	1	R$ 163,10	R$ 163,10
Valor total				R$ 5.150,90	

Considerando a aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados à Escolinha de Karatê do Município de Novo Cabrais – RS, conforme Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Eduarda da Silva Menezes, o valor total estimado da contratação é de R$ 5.150,90.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas no ramo de materiais e equipamentos esportivos.

Os fornecedores consultados foram selecionados considerando sua atuação no mercado, a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação e a disponibilidade para fornecimento dos materiais, buscando-se obter referências de preços compatíveis com os valores praticados no mercado e com a realidade local.

Verificou-se que os preços obtidos são compatíveis com os praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como com os valores de mercado.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: GABINETE DO PREFEITO;

Unidade: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA;

Classificação: 278120250.2.104000 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR E DO CALENDÁRIO DE ESPORTES;

Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS;

Conta: 107

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Janice da Silva Machado Petermann

Cargo: Assessora de Imprensa

Matrícula: 1525-3

Novo Cabrais, 24 de novembro de 2026